

Declaração

art. 504 CC.

Declaram, os vendedores, para todos os efeitos de direito, que deram conhecimento aos demais condôminos da escritura para fins de exercício de direito de preferência, embora não apresentadas comprovações desse fato.

Declaram, os compradores, que tem ciência que se outro condômino a quiser, tanto por tanto, poderá, depositando o preço, haver para si a parte vendida a estranhos, na forma do artigo 504 e seu parágrafo do Código Civil Brasileiro, perdendo, assim, a propriedade do imóvel.

Volta Redonda, _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

- Assinaturas – vendedores e compradores;
- Constar no corpo da escritura